



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 499/2026/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 36/2026

São João da Boa Vista, 21 de maio de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração na Lei nº 309, de 26 de junho de 1990, que dispõe sobre normas para execução de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi) e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 36/2026

“Dispõe sobre alteração na Lei nº 309, de 26 de junho de 1990, que dispõe sobre normas para execução de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi) e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o Art. 21 da Lei nº 309, de 26 de junho de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – Todos os pontos de táxi existentes no Município serão de utilização livre pelos taxistas devidamente autorizados, observada a ordem de chegada.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Encaminho à elevada apreciação desta Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na Lei nº 309, de 26 de junho de 1990, que dispõe sobre normas para execução de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi) e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a modernização e a adequação das normas que regulamentam o serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município.

A proposta busca transformar os atuais pontos privativos em pontos livres, permitindo que todos os taxistas devidamente autorizados possam utilizar qualquer ponto existente no Município, respeitando-se a ordem de chegada.

A medida decorre de solicitação apresentada pelo Sindicato dos Taxistas Autônomos do Município, que destacou a necessidade de adaptação da categoria às novas dinâmicas do setor, especialmente em razão da implantação de aplicativo voltado ao atendimento dos usuários e ao gerenciamento das corridas.

Além disso, é notório que os profissionais do serviço de táxi vêm enfrentando significativa redução na demanda ao longo dos últimos anos, sobretudo em razão da expansão dos serviços de transporte por aplicativo. Dessa forma, a flexibilização da utilização dos pontos permitirá maior mobilidade operacional aos taxistas, ampliando suas possibilidades de atendimento e contribuindo para a valorização e fortalecimento da categoria.

A alteração proposta também favorece maior eficiência na prestação do serviço à população, possibilitando melhor distribuição dos profissionais nos pontos de maior demanda e proporcionando maior agilidade no atendimento aos usuários.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal